

4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Aviso de Contratação 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	160474-4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	VICTOR SOUZA SANTANA DA ANUNCIACAO	22/09/2026 17:00 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64081.004581/2026-26

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico, incluindo o fornecimento de conjunto de fibra óptica monomodo e conversor, destinados à adequação e ampliação da infraestrutura de conectividade do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado (4º BIMec).

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, bem como a execução dos serviços necessários à instalação, conexão, organização e verificação do funcionamento da solução, de modo a garantir sua adequada utilização na infraestrutura existente.

1.3. O objeto será composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
1	Conjunto de fibra monomodo e conversor	1 conjunto	R\$ 450,00
2	Fornecimento e instalação de 200 m de cordel óptico	1 serviço	R\$ 950,00
Total			R\$ 1.400,00

Os quantitativos e valores têm como referência o orçamento nº 451209, de 03/09/2026, apresentado à Organização Militar.

1.4. O serviço deverá ser executado por profissionais tecnicamente capacitados, utilizando materiais novos e compatíveis com a infraestrutura existente, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.5. A contratação possui caráter de serviço não continuado, sendo sua execução concluída após o fornecimento, instalação e verificação do funcionamento dos materiais e serviços contratados.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1. Conjunto de fibra óptica monomodo e conversor

Quantidade: 01 (um) conjunto.

Especificações: Fornecimento de conjunto de fibra óptica monomodo e conversor, novos e compatíveis com a infraestrutura existente, destinados à interligação da solução óptica a ser instalada.

2. Fornecimento e instalação de cordel óptico

Quantidade: 200 (duzentos) metros.

Especificações: Fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico, incluindo os serviços necessários para seu correto encaminhamento, conexão, organização e funcionamento na infraestrutura existente.

A execução deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, com posterior verificação do funcionamento da solução.

3. CRITERIO DE JULGAMENTO

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Aviso.

4.3. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, instalação, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou que apresentarem preços incompatíveis com os critérios estabelecidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. A análise das propostas será realizada individualmente para cada item, considerando-se as respectivas quantidades e especificações.

4. DA FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, terá início a fase de lances da Dispensa Eletrônica, conforme as regras do sistema eletrônico utilizado.

4.2. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as condições estabelecidas no sistema eletrônico.

4.3. O fornecedor será responsável pelos lances realizados em seu nome, não sendo admitida a alegação de erro ou desconhecimento após o seu registro, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.4. Os lances deverão considerar todos os custos necessários para a execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, instalação, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos e demais despesas.

4.5. Encerrada a fase de lances, será considerada para análise a proposta de menor preço para cada item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso.

4.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente e nas regras do sistema eletrônico.

4.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos necessários à análise da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, a Administração procederá ao julgamento das propostas, adotando como critério o menor preço por item.

5.2. Será analisada a compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3. A proposta deverá apresentar preço compatível com o valor estimado pela Administração para a contratação.

5.4. Será verificado se o fornecedor atende integralmente às especificações do objeto, especialmente quanto ao fornecimento do conjunto de fibra óptica monomodo e conversor e ao fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação aplicável.

5.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares ao fornecedor para fins de análise da proposta, desde que não resulte na alteração de sua substância ou das condições essenciais da contratação.

5.7. Após a análise e classificação das propostas, será convocado o fornecedor classificado em primeiro lugar para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme as exigências deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento das propostas, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

6.2. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo sistema eletrônico utilizado para a contratação.

6.3. Poderão ser exigidos os seguintes documentos:

a) documentação relativa à habilitação jurídica;

b) documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

c) documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando exigível;

d) documentação relativa à qualificação técnica, quando necessária para a execução do objeto.

6.4. O fornecedor deverá manter, durante todo o procedimento de contratação, as condições de habilitação exigidas.

6.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bases de dados oficiais para verificar a situação do fornecedor e a autenticidade das informações apresentadas.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta do próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para a formalização da contratação, mediante instrumento adequado, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O fornecedor deverá apresentar-se para a formalização da contratação no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação.

7.3. A contratação será formalizada nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7.5. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (um) conjunto de fibra óptica monomodo e conversor e o fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de cordel óptico.

7.7. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência.

7.8. O não atendimento à convocação para formalização da contratação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo fornecedor no curso do procedimento ou durante a execução da contratação.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a legislação aplicável:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

8.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

8.5. A multa, quando aplicada, observará os valores, critérios e condições estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.6. O fornecedor ficará sujeito às sanções cabíveis caso deixe de cumprir as obrigações assumidas, apresente documentação ou declaração falsa, não mantenha a proposta ou pratique qualquer outra conduta enquadrada como infração administrativa.

8.7. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade do fornecedor pela reparação dos danos causados à Administração, quando cabível.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será regido pelas disposições deste Aviso de Contratação Direta, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

9.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos relacionados ao presente procedimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no sistema eletrônico.

9.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.4. As comunicações entre a Administração e os fornecedores serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a contratação, sem prejuízo de outros meios admitidos pela legislação.

9.5. O fornecedor será responsável por acompanhar todas as informações, comunicações, convocações e demais atos relativos ao procedimento no sistema eletrônico.

9.6. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nos casos e condições previstos na legislação aplicável.

9.7. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.8. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

9.9. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

9.10. Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ELIAS OLIVEIRA EUFLAUSINO

auxiliar do setor de compras